

Portaria n.º 451/74:

Prorroga até 31 de Dezembro de 1975 a licença de exclusivo de pesquisas para minérios de ferro, concedida à Companhia do Urânio de Moçambique, S. A. R. L., pela Portaria n.º 24 438, de 26 de Novembro de 1969.

Ministério da Justiça:**Portaria n.º 452/74:**

Cria um lugar de ajudante de escrivão em cada um dos tribunais das comarcas de Armamar, Ferreira do Alentejo e Tábua.

Ministério da Coordenação Económica:**Portaria n.º 453/74:**

Efectua transferências de verbas nos orçamentos de diversos Ministérios.

Portaria n.º 454/74:

Prorroga, por um ano, o prazo de vigência da Portaria n.º 79/73, de 6 de Fevereiro, que instituiu o regime de draubaque para a importação de folhas de matérias plásticas artificiais.

Portaria n.º 455/74:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1185 e I-1186.

Portaria n.º 456/74:

Aprova a norma provisória P-610 como norma definitiva.

Portaria n.º 457/74:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-807.

Portaria n.º 458/74:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1159.

Portaria n.º 459/74:

Aprova a revisão da norma NP-7 (1969).

Portaria n.º 460/74:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1190 a I-1193.

Portaria n.º 461/74:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1228, I-1267 e I-1268.

Portaria n.º 462/74:

Aprova a revisão das normas NP-298 (1963) e NP-299 (1963).

Portaria n.º 463/74:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-878.

Portaria n.º 464/74:

Aprova a revisão da norma NP-407 (1966).

Portaria n.º 465/74:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1081.

Despacho:

Introduz alterações no despacho de 18 de Dezembro de 1973, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 18 de Janeiro de 1974, relativo aos preços praticados pelos estabelecimentos hoteleiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:**Portaria n.º 466/74:**

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar do Consulado-Geral de Portugal em Zurique.

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente:**Portaria n.º 467/74:**

Determina que seja permitido o tráfego de passageiros e de carga frigorífica por navios estrangeiros de portos nacionais para o do Funchal e vice-versa.

Ministério dos Assuntos Sociais:**Despacho:**

Define as actuais atribuições da Comissão dos Edifícios de Organismos Dependentes do Ministério das Corporações e Previdência Social, criada pela Portaria n.º 495/72, de 24 de Agosto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 351/74****de 13 de Agosto**

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/74, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 4.º, 1.º, do artigo 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo Provisório decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 216 360 000\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Obras Públicas**Secretaria de Estado das Obras Públicas****Capítulo 9.º «Direcção-Geral das Construções Escolares»:**

Artigo 208.º «Bens não duradouros», n.º 4) «Outros bens não duradouros»:

Alínea 3 «Núcleo de Estudos Clínico-Hematológicos do Instituto de Alta Cultura» (7) 410 000\$00

Capítulo 20.º «Direcção-Geral das Construções Escolares»:**Educação e cultura****Continuação de obras em curso****Ensino superior**

Artigo 553.º «Investimentos», n.º 1) «Edifícios» 33 000 000\$00

33 410 000\$00

Ministério da Economia**Capítulo 25.º «Contas de ordem»:**

Artigo 468.º «Fundo de Fomento de Exportação», n.º 1) «Serviços gerais» ... 8 000 000\$00

Ministério das Comunicações**Capítulo 9.º «Contas de ordem»:**

Artigo 260.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa» 174 950 000\$00

216 360 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de precisão das seguintes receitas:

Orçamento das receitas do Estado

Receita ordinária:

Capítulo 7.º, grupo 8, artigo 114.º «Serviços dos edifícios e monumentos nacionais» ...	410 000\$00
Capítulo 15.º, artigo 184.º «Fundo de Fomento de Exportação: Serviços gerais» ...	8 000 000\$00
Capítulo 15.º, artigo 186.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa»	174 950 000\$00

Receita extraordinária:

Capítulo 12.º, grupo 9, artigo 205.º «Crédito interno»	33 000 000\$00
	<u>216 360 000\$00</u>

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações ao orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa:

Dotações a reforçar

Despesa ordinária:

Despesas correntes:

Artigo 1.º «Vencimentos e salários»:	
N.º 1) «Vencimentos»:	
Alínea 3 «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»	7 800 000\$00
N.º 2) «Salários do pessoal eventual» ...	1 150 700\$00
Artigo 2.º «Gratificações certas e permanentes»	800 000\$00
Artigo 3.º «Gratificações variáveis ou eventuais»	40 000\$00
Artigo 5.º «Horas extraordinárias»	660 000\$00
Artigo 9.º «Telefones individuais»	60 000\$00
Artigo 14.º «Remunerações diversas — Em numerário»	600 000\$00
Artigo 15.º «Remunerações diversas — Previdência social»	2 200 000\$00
Artigo 19.º «Bens duradouros»:	
N.º 1) «Construções e grandes reparações»	6 900 000\$00
N.º 7) «Equipamento de secretaria»	169 300\$00
Artigo 20.º «Bens não duradouros»:	
N.º 2) «Combustíveis e lubrificantes» ...	850 000\$00
N.º 5) «Consumos de secretaria»	180 000\$00
N.º 6) «Outros bens não duradouros» ...	5 000 000\$00
Artigo 21.º «Conservação e aproveitamento de bens»	7 040 000\$00
Artigo 22.º «Despesas gerais de funcionamento»:	
N.º 1) «Encargos próprios das instalações»	2 000 000\$00
N.º 4) «Comunicações»	400 000\$00
N.º 7) «Trabalhos especiais diversos»:	
Alínea 1 «Tráfego — Despesas com prestação de serviços das firmas adjudicatárias»	91 900 000\$00
Alínea 2 «Outros trabalhos»	1 000 000\$00
Artigo 24.º «Transferências — Empresas» ...	4 500 000\$00
Artigo 27.º «Outras despesas correntes»	6 000 000\$00
N.º 2) «Fundo de Melhoramentos»	35 700 000\$00
	<u>174 950 000\$00</u>

Despesas de capital:

Artigo 29.º «Transferências — Sector público»:	
N.º 2) «Fundo de Melhoramentos»	35 700 000\$00
	<u>174 950 000\$00</u>

Contrapartida

Receita ordinária:

Receitas correntes:

Artigo 5.º «Venda de serviços e bens não duradouros»:

N.º 6) «Diversos — Outros sectores»:

Alínea 4 «Armazenagem nos entrepostos e terraplenos livres»	10 000 000\$00
Alínea 5 «Tráfego de mercadorias»	125 000 000\$00
Alínea 20 «Pessoal»	15 000 000\$00

Receitas de capital:

Artigo 7.º «Venda de bens de investimento»:

N.º 2) «Maquinaria e equipamento — Outros sectores»
 4 950 000\$00 |

Artigo 8.º «Transferências»:

N.º 1) «Sector público»
 20 000 000\$00 || | 174 950 000\$00 |

Vasco dos Santos Gonçalves — José da Silva Lopes — José Augusto Fernandes — Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar.

Promulgado em 7 de Agosto de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público o texto da Decisão n.º 1/74, aprovada pelo Comité Misto do Acordo CECA-Portugal em 27 de Junho de 1974, estabelecendo o regulamento interno do Comité Misto:

Decisão do Comité Misto n.º 1/74 estabelecendo o regulamento interno do Comité Misto

O Comité Misto,

Tendo em atenção o Acordo entre os Estados Membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e a República Portuguesa, por outro lado, e, nomeadamente, o seu artigo 26, Decide,

ARTIGO 1

A presidência do Comité Misto é exercida alternadamente e durante períodos de seis meses por um representante de cada uma das duas Partes do Acordo.

ARTIGO 2

O presidente do Comité Misto estabelece, depois de ter obtido o acordo das duas Partes, a data e o local das reuniões.

ARTIGO 3

Antes de cada reunião a composição prevista para as delegações é comunicada ao presidente.